



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

Ofício nº. 009/2023.

Inajá, 16 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

Valdir Antônio da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Inajá/Pr

Assunto: Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1.116, de 14 de abril de 2020, que trata do sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Inajá e da outras providências.

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara de Municipal, com objetivo de encaminhar Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1.116, de 14 de abril de 2020, que trata do sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Inajá e da outras providências.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cleber Geraldo da Silva

-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação por essa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1.116, de 14 de abril de 2020, que trata do sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Inajá e da outras providências.

O presente projeto busca regularizar o “Anexo I” onde contém todos cargos que compõem o sistema administrativo do Município de Inajá, juntamente com seus vencimentos e simbologias.

Nobres vereadores, o “anexo I” do sistema administrativo, erroneamente estava inserido como anexo na Lei nº. 600, de 11 de fevereiro de 2002, que tratava do Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos de Inajá/PR.

Como os nobres vereadores já sabem, o Poder Executivo apresentou a Esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei com o “Novo Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração do Quadro de Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Inajá”, que inclusive já foi apreciado e aprovado por esta Câmara, vindo a ser promulgada a Lei 1.260, de 10 de fevereiro de 2023.

A Lei 1.260/2023, em seu art. 35 deixou claro que os ocupantes de cargos comissionados serão regulamentados através de lei que disciplina a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal, senão vejamos:

Art. 35 - Os ocupantes de cargos comissionados farão jus aos vencimentos fixados na Lei que disciplina a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal, e os Diretores Municipais ao subsídio fixado por lei específica, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, de conformidade aos ditames do art. 39, §4.º da Carta Magna.

Por fim, o art. 67 revogou as disposições em contratio à nova lei, senão vejamos:

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis nº. 600/2002; 1.115/2020.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

Assim, com a revogação da Lei 600/2002 revogou-se também o “anexo I”, onde constavam os vencimentos e simbologias dos cargos comissionados do Município de Inajá, o que gerou por consequência, a necessidade de alterar a Lei Municipal 1.116/2020, e incluir o “anexo I”, onde irá constar os vencimentos e simbologias para os cargos comissionados do Município de Inajá.

Certo de que está Egrégia Câmara de Vereadores irá aprovar o presente projeto, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Cada de Leis.

Cordialmente,

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. /2023.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 1.116, de 14 de abril de 2020, que trata do sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Inajá e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº. 1.116, de 14 de abril de 2020, que trata do sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Inajá e da outras providências, o ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Inajá, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

| CARGOS COMISSIONADOS | VAGAS | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO |
|--|-------|---------|-------------|
| Chefe de Gabinete | 01 | CC1 | 5.172,59 |
| Assessoria Jurídica | 01 | CC1 | 5.172,59 |
| Diretores de Departamentos | 09 | CC1 | 5.172,59 |
| Diretor do Controle Interno | 01 | CC1 | 5.172,59 |
| Chefe de Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe de Divisão de Tesouraria | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe de Divisão de Licitação | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe de Divisão de Contabilidade | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe de Divisão de Direção Hospitalar | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe de Divisão de Merenda Escolar | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe de Divisão de Meio Ambiente | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe da Junta de Serviço Militar | 01 | CC2 | 3.437,34 |
| Chefe de Divisão de Patrimônio | 01 | CC3 | 1.824,88 |
| Chefe de Divisão de Planejamento | 01 | CC3 | 1.824,88 |
| Chefe de Divisão de Compras e Almojarifado | 01 | CC3 | 1.824,88 |



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

| | | | |
|--|----|-----|----------|
| Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica | 01 | CC3 | 1.824,88 |
| Chefe de Divisão de Transporte da Saúde | 01 | CC3 | 1.824,88 |
| Chefe de Divisão de Odontologia | 01 | CC3 | 1.824,88 |
| Chefe de Divisão de Transporte Escolar | 01 | CC3 | 1.824,88 |
| Chefe de Divisão de Cultura | 01 | CC3 | 1.824,88 |
| Chefe de Divisão de Turismo | 01 | CC3 | 1.824,88 |